



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanyasz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

LEI No. 003/92

DATA 25/03/92

Súmula: Denomina de Angelo César Brolini-Brolininho, a um mini ginásio de Esportes de Pinhão.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1) Fica denominado de Angelo César Brolini-Brolininho, o mini ginásio de esportes existente na cidade de Pinhão à Rua 19 de Novembro, nos fundos do antigo Paço Municipal.

Art. 2) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 25 de Março de 1992.

DARCI BROLINI
Prefeito Municipal